

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)
POLO PONTA GROSSA

Protocolo: 20.873.843-7
Assunto: Revisão Colhedora JD 440/Andressa Andrade e Silva/Estação de Pesquisa de Ponta Grossa
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER
Data: 15/08/2023 10:23

DESPACHO

Prezada Senhora Diretora de Gestão Institucional
Solange Maria da Rosa Coelho

Encaminho para análise e aprovação, Termo de Referência da revisão da colhedora JDS 440 (número de patrimônio 00035126), a ser utilizada na colheita dos campos de produção de sementes e grãos, na Estação de Pesquisa de Ponta Grossa.

Atenciosamente,
Andressa Andrade e Silva
Profissional Especialista
Coordenadora da Estação de Pesquisa de Ponta Grossa

TERMO DE REFERENCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa, especializada na prestação de serviço de revisão de 600 h da colhedora John Deer S440, conforme especificações e quantitativos da planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mão de obra para revisão de 600 h da colhedora JDS440	1	1.780,00	1.780,00
2	Materiais/Peças para revisão de 600 h da Colhedora JDS440	1	7.443,74	7.443,74
VALOR TOTAL				9.223, 74

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 – As especificações técnicas exigidas para a revisão são fundamentadas no conhecimento técnico da máquina e nos requisitos do fabricante, garantindo a compatibilidade e o correto funcionamento da colhedora após a revisão.

Item 2 – Componentes a serem utilizados na revisão:

- Elemento de filtro (NCM 8 4 2 1 9 9 9 9);
- Elemento de filtro (NCM 8 4 2 1 2 3 0 0);
- Filtro de óleo (NCM 8 4 2 1 2 3 0 0);
- Lubrificante Plus 500 II, 20 litros (NCM 2 7 1 0 1 9 3 2);
- Filtro de óleo hidráulico (NCM 8 4 2 1 2 9 9 0);
- Filtro de óleo hidráulico (NCM 8 4 2 1 9 9 9 9);
- Elemento de filtro (NCM 8 4 2 1 9 9 9 9);
- Elemento de filtro (NCM 8 4 2 1 9 9 9 9);
- Filtro de ar (NCM 8 4 2 1 3 9 9 0);
- Filtro (NCM 8 4 2 1 3 9 9 0);
- Óleo Hy-gard Pail, 20 L (NCM 2 7 1 0 1 9 3 2);
- Óleo 90 (NCM 2 7 1 0 1 9 3 2)

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de realizar a prestação dos serviços na Estação de Pesquisa de Ponta Grossa - Av. Presidente Kennedy, s/nº - Km 496 - Vendrami, conforme condições deste Termo de Referência.

1.4 – DO PRAZO DE ENTREGA

1.4.1 – O prazo máximo de entrega dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da emissão do empenho, no horário das 08h30 às 16h00 horas, no endereço indicado pela CONTRATANTE neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A Estação de Pesquisa de Ponta Grossa do IDR-Paraná é um importante centro de estudos e experimentos na área de produção de grãos e sementes. A colhedora JD S 440 é a principal máquina utilizada na estação, sendo fundamental para a eficiência e qualidade dos resultados obtidos. A necessidade de revisão de 600 horas da colhedora surge como uma medida preventiva e proativa para garantir que a máquina continue operando com o máximo desempenho e segurança.

3 – PESQUISA DE PREÇOS

3.1 – Realizadas consultas com fornecedores do objeto na região mas apenas uma (MACPONTA) teve interesse em realizar o serviço. Outros fornecedores alegaram que os materiais para realização do serviço são fornecidos apenas pela concessionária o que encareceria a prestação de serviço, sendo inviável a competição.

4 – PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 – Não cabe parcelamento. O lote único contribui para a perfeita execução do objeto.

5 – SUSTENTABILIDADE

5.1. - A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

5.1.1 – Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

5.1.2– Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6 – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. – Não foram encontradas empresas competitivas enquadradas como ME ou EPP na região.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratado:

7.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto contratado;

7.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo IDR Paraná, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante

autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

7.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

7.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.1.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.10 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;

7.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

7.2 São obrigações do Contratante:

7.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado.

7.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

7.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos na legislação vigente.

10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Os serviços deverão ser prestados em até 10 dias, após a emissão do empenho.

10.2 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo IDR Paraná, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

10.2.1 Cabe ao servidor responsável pelo acompanhamento da execução do serviço avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

10.3 Nos termos do art. 359, inciso II do Decreto Estadual nº 10086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

10.4 Os serviços serão recebidos após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante atesto/despacho na nota fiscal.

10.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço contratado.

11 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a Subcontratação.

Andressa Andrade e Silva
Profissional Especialista
(assinado digitalmente)

Documento: **TRJD440.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Andressa Andrade e Silva (XXX.323.289-XX)** em 15/08/2023 10:23 Local: IDR/POLPGRO.

Inserido ao protocolo **20.873.843-7** por: **Andressa Andrade e Silva** em: 15/08/2023 10:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
dd2e537c6d69d7996dfc61060e877d37.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)

DIRETORIA - GESTÃO INSTITUCIONAL

Protocolo: 20.873.843-7
Assunto: Revisão Colhedora JD 440/Andressa Andrade e Silva/Estação de Pesquisa de Ponta Grossa
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER
Data: 16/08/2023 11:51

DESPACHO

Ao Senhor
Walter Hiroshi Yokoyama
Gerência Administrativa
IDR-Paraná

Encaminhamos o protocolo tendo em vista que a aprovação do Termo de Referência em questão, é de competência da Gerência Estadual de Administração ou Finanças, de acordo com a Portaria 077/2023.

Leoni Góes Barbosa
Assistente da Diretoria de Gestão Institucional
IDR-Paraná

Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Leoni Goes Barbosa (XXX.603.959-XX)** em 16/08/2023 11:52 Local: IDR/DIRGEST.

Inserido ao protocolo **20.873.843-7** por: **Leoni Goes Barbosa** em: 16/08/2023 11:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
91c93c094b47ef9d89277bab22b323a4.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 20.873.843-7
Assunto: Revisão Colhedora JD 440/Andressa Andrade e Silva/Estação de Pesquisa de Ponta Grossa
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER
Data: 17/08/2023 11:48

DESPACHO

DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo 20.873.843-7
Objeto: Revisão Colhedora JD 440/Estação de Pesquisa de Ponta Grossa

Aprovamos o Termo de Referência, inserido no protocolo acima mencionado, atestando sua conformidade às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 18, inciso II e ao Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Ressalvamos que a exigência quanto à compatibilização com o Plano Anual de Contratação no Estado do Paraná se dará a partir do exercício 2024, estando em elaboração no presente exercício.

Walter Hiroshi Yokoyama
Gerente Estadual de Administração
Portaria 077/2023